

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   1157/90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e

considerando a moção apresentada pelo Conselheiro Cláudio Antonio Fontes Diégues na 100ª Reunião Ordinária do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, realizada em 17 de setembro de 1990;

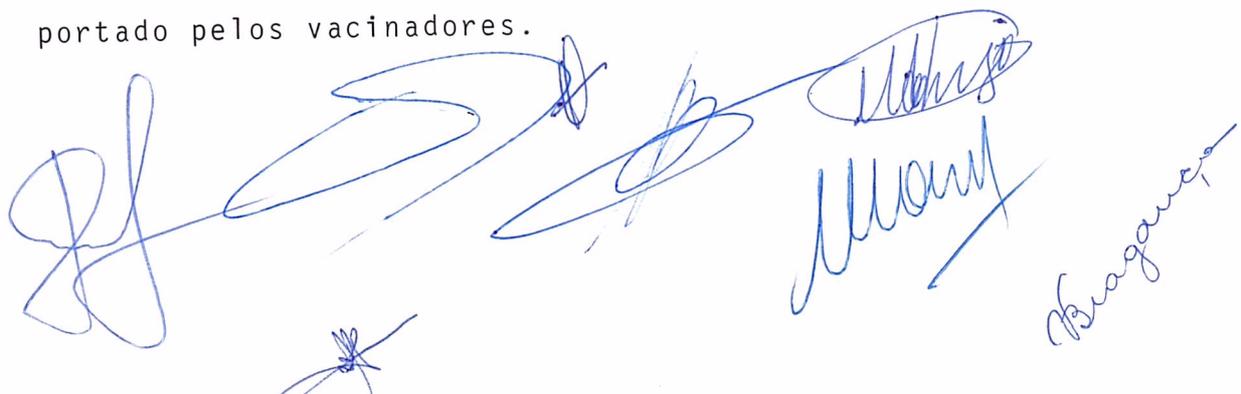
considerando a relevância para a comunidade do sucesso das Campanhas Nacionais de Vacinação, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Delegar, até ulterior deliberação, competência ao Secretário de Transportes para, sempre que houver uma Campanha Nacional de Vacinação e a Secretaria de Saúde o solicitar, autorizar o transporte gratuito, no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, dos vacinadores participantes da Campanha, quando devidamente identificados.

2. A autorização de que trata o item anterior será válida somente para o dia destinado à vacinação.

3. O Departamento de Transportes Urbanos encaminhará às empresas operadoras o modelo de crachá de identificação a ser portado pelos vacinadores.

The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a smaller signature, a signature that appears to be 'Mony', and a signature that appears to be 'Bragança'.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

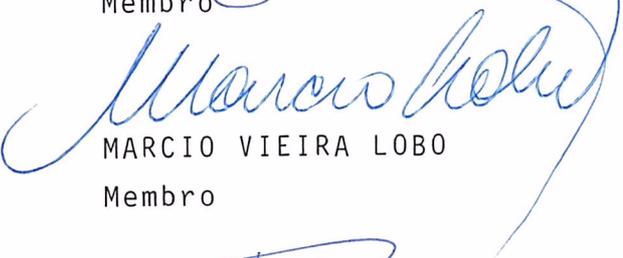
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro